



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 244 /95-PMS

QUE AUTORIZA A REATIVAÇÃO DO CEMITÉRIO DO "TAPEREU" LOCALIZADO NA MARGEM ESQUERDA DO RIO MATAPI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado a reativação do Cemitério "TAPEREU", localizado na margem esquerda do rio Matapi, próximo do Porto da Balsa, no Município de Santana/AP.

PARÁGRAFO ÚNICO - A localização do referido cemitério, objeto desta Lei, localizar-se-á no próprio local antes a ele destinado pelos moradores da localidade, cabendo a Prefeitura de Santana, a desapropriação e demarcação da referida área, se for o caso.

Art. 2º - Dentre outras, são finalidades primordiais da reativação do referido cemitério:

I - Preservar as raízes dos moradores da localidade do Matapi;

II - Propiciar visitas pelos moradores, aos túmulos de seus ente-queridos, nos dias a eles destinados, em especial na data de 02 de novembro;

III - Garantir o acesso aos sepultamentos, quando do falecimento de algum dos moradores da localidade, que atualmente vêm ocorrendo no cemitério de Vila Maia.

Art. 3º - Compete a Prefeitura de Santana a administração e zelo do cemitério, com a participação dos moradores da localidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão por conta de Orçamento-Programa/PMS.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,
em 16 de outubro de 1995.

GEOVANI PINHEIRO BORGES
Prefeito Municipal de Santana

Publicado nesta Secretaria de
Administração de Santana

Em, 16 / 10 / 1995

Sec. Munic. de Administração